



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RELATÓRIO CAS - LEI PAULO GUSTAVO - CANELINHA/SC

PARECERISTA: Daniela Vieira de Souza

DATA: 25/04/24

LICITAÇÃO/CHAMADA EDITAL: 008/2024 - 002/2024 AUDIOVISUAL

PROPONENTE: DAYSI MONTIEL LOPES

NOME DO PROJETO: PROJETO CULTURAL DA ALDEIA TAVA'Í

Nº PROJETO: 2

PONTUAÇÃO: 97

	Critério	Metodologia	
1.	Quantidade de opções marcadas e declaradas pelo agente ou grupo na Declaração de Ações Afirmativas (Anexo I)	Acima de 5: 10 pontos 3 a 5: 7 pontos 1 a 2: 3 pontos Nenhuma : 0 pontos	10
2.	Equipe composto por no mínimo de 50% de Canelinha	Atende ao critério: 15 Não atendeu o critério: 0	15
3.	Contemplar temas sobre Canelinha e ser executado em Canelinha	Atende ao critério: 15 Não atende: 0	15
4.	Acessibilidade Aplicação dos 10%	Aplicou: 15 pontos Não aplicou mas justificou: 15 pontos Não aplicou: 0 pontos	15
5.	Qualificação da Equipe	Alta: 15 pontos Média: 10 pontos Baixa: 5 pontos	15
6.	Compatibilidade orçamentária	Alta: 10 pontos Média: 7 pontos Baixa: 2,5 pontos	07
7.	Viabilidade de realização	Alta: 10 pontos Média: 7,5 pontos Baixa: 2,5 pontos	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.	Qualificação do Proponente	Alta: 5 pontos Média: 3 pontos Baixa: 2 pontos	5
9.	Tempo de atuação do proponente na área cultural	Mais de 10 anos: 5 pontos De 5 a 10 anos: 3 pontos Menos de 5 anos: 2 pontos	5
		TOTAL	97

PARECER:

- Proponente declara que fará um registro audiovisual riquíssimo e extremamente relevante para o município de Canelinha e para todo o estado de Santa Catarina;
- Projeto envolve comunidade indígena e um grande número de agentes culturais;
- Esta analista acredita no grande valor de um projeto como este e em seu imenso mérito cultural apenas acredita ser importante pontuar que o edital contempla o audiovisual como foco, bem como a Lei Paulo Gustavo, logo o objeto deve ser o registro das apresentações culturais do grupo e de tudo o que o evento abrangerá e não inverso;
- Valores estão abaixo do mercado para a média do que custam produções audiovisuais desta magnitude mas esta analista entende que o proponente buscou se adaptar para garantir a realização do projeto que é valoroso;
- Proponente apresenta projeto com valor superior ao proposto no certame, será preciso fazer uma readequação orçamentária caso o projeto venha a ser contemplado.
- **COA precisa deliberar para confirmar as informações do Anexo I, avaliação foi de acordo com o preenchimento do documento. Lá o proponente afirma que faz parte de todas as categorias descritas gerando uma pontuação elevada no critério 1.**